



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e contratação de empresa especializada para o fornecimento de **produtos alimentícios**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no exercício de 2026, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO COM CASCA , NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; DENTES GRANDES E UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.	5	KG	R\$ 32,00	R\$ 160,00
2	APRESUNTADO - EMBALAGEM DE 4 KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	20	UN	R\$ 200,00	R\$4.000,00

3	APRESUNTADO FATIADO – O PRODUTO DEVERA SER FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS. DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS.(MARCA DE REFERENCIA SADIA OU SUPERIOR.)	200	KG	R\$ 55,00	R\$11.000,00
4	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE DE POLIETILENO COM 5KG DE PESO LÍQUIDO.	10	UN	R\$ 38,00	R\$ 380,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO, PRODUTO DE PREPARO INSTANTÂNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FEITO A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, 8 VITAMINAS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE: 1 KG. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1KG DO PRODUTO FORNECE, NO MÍNIMO 8 LITROS DE PREPARAÇÃO PRONTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, FEITA EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, ATÓXICO E HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, PARA, NO MÁXIMO, 10KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 45 DIAS.	50	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
6	ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PALITO DEVE CONTER 4 PÉS MÉDIOS.	20	UN	R\$ 5,50	R\$ 110,00
7	ACELGA – O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	3	UN	R\$ 8,50	R\$ 25,50

8	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, COCO, AÇUCAR, MARGARINA, OVOS, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMARIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 4000 HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDARIA: DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO DE NO MAXIMO 5 KU. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 45 DIAS.	100	UN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
9	BALA MASTIGAVEL COLORIDA SORTIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE PCT 600G. MARCA DE REF. FLORESTAL.	100	PCT	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA OURO BRANCO - LACTA OU SIMILAR.	50	PCT	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
11	BERINGELA DE COLORAÇÃO ROXA – ESCURO, BRILHANTE E PEDÚNCULO (CABINHO) VERDE.	5	KG	R\$ 9,00	R\$ 45,00
12	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE. EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	30	KG	R\$ 11,00	R\$ 330,00
13	CAFÉ ESPECIAL, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARABICOS 100%. ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL. IMPUREZAS: ROTULAGEM SEGUNDO OS PADROES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. SIMILAR A MARCA MOINHO FINO EXTRA FORTE	200	UN	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
14	CARNE / ACÊM BOVINO MOÍDA CONGELADO OU RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 1 KG.	20	KG	R\$ 44,00	R\$ 880,00

fol. 037

15	CARNE / ACÊM BOVINO EM CUBOS MAGRO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO EM CUBOS DE 3 CM ³ , COM COR, SABOR E ODO R CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE. AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 1 KG.	45	KG	R\$ 44,00	R\$ 1980,00
16	CARNE / BACON EM CUBOS PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA, REGISTRO NO SIF EM EMBALAGEM DE 1 KG, FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	20	KG	R\$ 48,00	R\$ 960,00
17	CARNE / COSTELA DE VACA COM OSSO, PICADA E CERRADA, RETIRAR O EXCESSO DE GORDURA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA..	30	KG	R\$ 28,00	R\$ 840,00
18	CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA) SEM OSSOS, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODO R E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADOS DE 500G A 2 KG.	50	KG	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
19	CARNE / FRANGO (FILÉ DE PEITO), RESFRIADO, COM COR, ODO R E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, EMBALADOS DE 500G A 2 KG.	20	KG	R\$ 29,00	R\$ 580,00
20	CARNE / LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODO R CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM PIMENTA, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADOS DE 500G A 1 KG.	20	KG	R\$ 26,00	R\$ 520

21	CARNE / LINGUIÇA DE SUÍNA SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM PIMENTA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA. NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM CARIMBO DO SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	20	KG	R\$ 26,00	R\$ 520,00
22	CEBOLA BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE.	10	KG	R\$ 9,50	R\$ 95,00
23	CENOURA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	10	KG	R\$ 8,50	R\$ 85,00
24	CHEIRO VERDE (SALSINHA) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇO.	6	UN	R\$ 4,00	R\$ 24,00
25	CHEIRO VERDE (CEBOLA VERDE) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇO.	6	UN	R\$ 4,00	R\$ 24,00
26	CANELA EM CASCA – EMBALAGEM FECHADA DE 30GR, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE	25	UN	R\$ 6,50	R\$ 162,50
27	COENTRO MAÇO DE 100GR	15	UN	R\$ 4,50	R\$ 67,50
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA FERRO E ACIDO FÓLICO, TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE ESPECIAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 01 QUILO, TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	10	KG	R\$ 7,50	R\$ 75,00

29	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	R\$ 14,00	R\$ 56,00
30	LIMÃO FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME, DEVE APRESENTAR SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES QUE SÓM AS TIDADES	15	KG	R\$ 1,50	R\$ 22,50
31	MANTEIGA PURA COM SAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	60	UN	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
32	MAIONESE EM EMBALAGEM TETRA PAK 500G. (TOLERÂNCIA LEGAL PERMITIDA PELA ANVISA/INMETRO). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA, HELLMANS HEINZ OU SUPERIOR.	40	UN	R\$ 14,50	R\$ 580,00
33	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE SEM CASCA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM), A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM RUPTURAS, CONTENDO ROTULAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, AS EMBALAGENS DEVEM SER DE 1KG COM TAMANHO DE ATÉ 10 CM CADA PEDAÇO DO PRODUTO.	40	KG	R\$ 12,00	R\$ 480,00
34	MARGARINA 500G CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	60	UN	R\$10,50	R\$ 630,00
35	MOSTARDA FRASCO DE 200 G FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO OU SQUEEZE TAMPA COM LACRE OU SELO DE SEGURANÇA PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE MESES ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS PRODUTO ESTÁVEL, MARCA DE REFERENCIA: HEINZ U SUPERIOR	2	UN	R\$ 12,00	R\$ 24,00

jus. 040

36	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I CONTEÚDO 900 ML. DADOS DA EMPRESA, MARCA REGISTRADA INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO TRANSGÊNICA	30	UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
37	PALMITO TOLETE VIDRO 1, 8KG PALMITO EM TOLETES (INTEIROS), ENVASADO EM CONSERVA. EMBALAGEM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA METÁLICA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE RESTANTE NA DATA DA ENTREGA.	6	UN	R\$ 115,00	R\$ 690,00
38	QUEIJO MINAS CURADO RALADO FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA NA FAIXA DE 3,2 A 3,4% CLORETO DE CÁLCIO SOLUÇÃO 40%: 40ML PARA 100 LITROS DE LEITE COALHO LÍQUIDO, NA DOSAGEM DE 25 A 30 ML PARA CADA 100 LITROS DE LEITE SALGA EM SALTINHA FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO, NA DOSAGEM DE 1,5% SOBRE O VOLUME DE LEITE OU FERMENTO PARA USO DIRETO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).	20	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	REPOLHO VERDE OU ROXO COM TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 E 2.200 GRAMAS A UNIDADE, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÕES E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICAS DA VARIEDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, SEM FOLHAS ENVELHECIDAS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	5	KG	R\$ 7,50	R\$ 37,50
40	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LÍPIDIOS, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS, APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40g, POR UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, ROTULAGEM DE ACORDO	40	KG	R\$ 18,00	R\$ 720,00
41	TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	20	KG	R\$ 12,00	R\$ 240,00

pls. 041

42	TOMATE CEREJA . PRIMEIRA QUALIDADE . IN NATURA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. TENROS . SEM MANCHAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	10	KG	R\$18.00	R\$180.00
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- DESCRIÇÃO :QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO, FATIADO , DE ORIGEM DE LEITE DE VACA. COALHO. SAL E INGREDIENTE PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO. ELABORADO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE . COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS. DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA. RÍGIDA COR BRANCO CREME. HOMOGENIA. TRANSPARENTE.	400	KG	64.00	\$25.600.00
44	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA DE 4 KG . EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. COM identificação DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	20	KG	R\$23.00	R\$4.600.00
45	MORTADELA DEFUMADA DO TIPO BOLONHESA:O PRODUTO DEVE SER FATIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS . DE CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PEGAJOSO. SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS . (MARCA DE REFERENCIA SADIA OU SUPERIOR.)	150	KG	R\$28.00	R\$4.200.00
TOTAL R\$78.068,50					

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$78.068,50 (Setenta e oito mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

a) DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- i. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- ii. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1 JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, visando atender às necessidades de consumo de alimentos em suas diversas atividades ao longo do ano, realizou um levantamento minucioso dos gastos com esses itens no exercício anterior. Foram consideradas as quantidades utilizadas em eventos como lanches dos servidores, programações especiais da casa, e sessões solenes realizadas pela Câmara.

A análise das atas anteriores permitiu identificar o consumo médio de alimentos em cada um desses eventos, bem como a frequência com que ocorrem ao longo do ano. Dessa forma, foi possível projetar, com base no histórico de consumo, a quantidade necessária para atender adequadamente à demanda do próximo período.

Além disso, foi considerado um percentual de segurança para eventuais variações de consumo ou surgimento de novos eventos não previstos inicialmente. Esse percentual foi calculado com base na média de variação de consumo observada nos últimos anos e tem como objetivo evitar a falta de produtos alimentícios durante as atividades da Câmara, garantindo o bom andamento dos eventos e o bem-estar dos servidores e participantes.

Cabe ressaltar que a estimativa foi realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. O quantitativo proposto busca evitar tanto a falta quanto o desperdício de alimentos, equilibrando a necessidade de abastecimento adequado com uso racional do orçamento disponível. Diante do exposto, conclui-se que o quantitativo estimado alimentos foi definido com base em um estudo técnico fundamentado no histórico de consumo, na previsão de eventos futuros e na adoção de medidas para garantir o abastecimento adequado.

3.2. Quanto ao parcelamento da contratação dificulta o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, para tanto se faz necessário a aquisição de forma econômica e célere, ficando a parte nos moldes de contratação aos parâmetros do departamento de licitação ou a que consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 33.90.30

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos da Portaria n. 180/2023.

5.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência (**não**) está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe para atendimento no prazo de 24 h, a partir da emissão da ordem de serviço, não determinando número mínimo de serviço a ser

prestado.

6.2. *No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais*, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas. Para tal procedimento entende-se que a contratada deverá estar a no máximo 150km do município de Palmeiras de Goiás-GO

6.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, em horário comercial, de segunda a sexta feira e eventualmente em dias não úteis. Os bens/serviços deverão ser executados no horário estipulado pela contratante no ato da solicitação de forma a não atrapalhar o andamento normal desta Casa de Leis.

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{6\% \quad 365} \quad I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o

definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos: Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$89.566,00 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E 6 REAIS)** www.camarapalmeiras.go.gov.br conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



NARA RIBEIRO DE MELO
Chefe Departamento de Compras